



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

EDITAL Nº 010/2018/PROEN/IFRR

SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP - EDITAL MEC/CAPES/ 06/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, e considerando os termos do Edital Capes nº 06/2018, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de **PROFESSORES PRECEPTORES** nas áreas de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Letras/Espanhol e Literatura Hispânica.

1. O PROGRAMA

A residência pedagógica, conforme edital CAPES 06/2018, é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado preceptor.

A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica, conforme edital CAPES 06/2018 visa:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do Programa Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os participantes do Programa Residência Pedagógica incluindo os docentes preceptores;

3.2 O valor da bolsa para docente preceptor está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários em conta corrente operação 001, durante a execução do Projeto;

3.3 A duração da bolsa é por tempo máximo de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação contados a partir do início das atividades do Programa Residência Pedagógica/IFRR em 2018, em conformidade com o projeto institucional aprovado;

3.4 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do Docente Preceptor, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto Residência Pedagógica/IFRR;

3.5 O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa, bem como erário, que forem recebidos indevidamente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA PRECEPTOR

4.1 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II. Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.

4.1.1 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

4.2 Ao Professor Preceptor competirá:

- a) Participar do curso de formação de preceptores,
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Controlar a frequência do residente;
- e) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

5. DA EXCLUSÃO DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RP/CAPES/IFRR/2018

5.1 O Preceptor perderá o direito de integrar o programa RP/CAPES/IFRR/2018 nos seguintes casos:

- I. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no edital CAPES 06/2018;
- II. Desempenho insatisfatório nas atividades previstas no projeto institucional, com base em parecer emitido pelo coordenador de área do componente curricular e subprojeto para o qual foi selecionado (Ciências Biológicas, Matemática ou Letras/Espanhol);
- III. Encerramento do subprojeto ou do projeto Institucional;
- IV. Término do prazo máximo de vigência;
- V. Perder o vínculo profissional com a escola em que atua;
- VI. Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um professor preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa RP/CAPES/IFRR/2018. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições poderão ser feitas por e-mail ou *in loco*, no período de 10 a 13 de julho de 2018.

6.2 As inscrições *in loco* serão realizadas no IFRR - *Campus* Boa Vista, a partir do dia 10/07/2018, no Departamento de Ensino de Graduação - DEG, na Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Pricumã, Boa Vista - RR CEP: 69.303-340, em horário comercial.

6.3 As inscrições realizadas por e-mail deverão apresentar toda documentação exigida no item 5.4, em formato PDF, com tamanho até 5mb, em um único envio para **rp2018@ifrr.edu.br** e identificado o assunto da seguinte forma:

RP/IFRR/2018 – PRECEPTOR - DISCIPLINA.

Ex.: RP/IFRR/2018 – PRECEPTOR – MATEMÁTICA

6.3.1 O IFRR não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 Dos documentos para Inscrição:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado (obrigatório);
- II. Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado (obrigatório);
- III. Cópia do diploma de Graduação (obrigatório);
- IV. Cópias de diplomas de Pós-Graduação (opcional);
- V. Declaração de tempo de experiência no PIBID (Anexo III) (opcional);
- VI. Declaração de órgão competente que ateste tempo de experiência como professor no magistério de pelo menos dois anos e que se encontra em prática efetiva de sala de aula (Anexo IV) (obrigatório);
- VII. Cópias do CPF e RG, (frente e verso) (obrigatório);
- VIII. Cópia do Currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>) (obrigatório);
- IX. Declaração de que não acumula bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento (Anexo V).

6.5 Caso não haja candidato inscrito ou não haja o número mínimo de discentes inscritos, poderá ser não autorizada pela CAPES/IFRR a implantação dos subprojetos, implicando que as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

6.6 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta.

6.7 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos Preceptores do RP/CAPES/IFRR/2018 será conduzida por Comissão específica nomeada por portaria pelo IFRR/CBV.

7.2 O processo de seleção consistirá na análise dos seguintes aspectos:

- I. Obediência às condições dos itens 4.1 e 6.4 (Dos Requisitos e Da documentação);
- II. Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire e documentado.

7.3 A pontuação dos candidatos será obtida observando os itens de avaliação listados no Quadro 2.

7.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação obtida dos itens do Quadro 2.

QUADRO 2 - ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO

Experiência docente na educação básica	1 (um) ponto por ano de experiência
Experiência docente no magistério superior	1 (um) ponto por disciplina lecionada
Experiência como supervisor de estágio supervisionado	1 (um) ponto por ano de experiência
Título de especialista	3 (três) pontos
Título de mestre	5 (cinco) pontos
Título de doutor	8 (oito) pontos

7.5 Os professores participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado desta seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Serão critérios de desempate para critérios de classificação:

- I. Maior tempo de experiência como supervisor de estágio supervisionado;
- II. Maior tempo de experiência docente na educação básica;
- III. Maior tempo de experiência docente no magistério superior;
- IV. Maior titulação acadêmica;
- V. Docente com maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

9. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RECURSO

9.1 O resultado preliminar dos Professores Supervisores do RP/CAPES/IFRR/2018 selecionados será divulgado no dia 13 de julho de 2018 pela Pró-reitoria de Ensino – PROEN, na página do IFRR (www.ifrr.edu.br) e no mural do *Campus* Boa Vista.

9.2 Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão. O recurso deverá ser protocolado para a Comissão de Seleção do RP/CAPES/IFRR/2018, no Protocolo do *Campus* Boa Vista do IFRR, situado Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã - Boa Vista - RR CEP: 69.303-340, até às 14 horas do dia 16 de julho de 2018, observando o horário de funcionamento.

9.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos preceptores devem ser encaminhados ao/a presidente da Comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 11.

9.4 Os recursos podem ser enviados por e-mail ou feitos *in loco*, da seguinte forma:

a) se *in loco*: deverá ser realizado no protocolo do *Campus* Boa Vista, devidamente protocolado.

b) se por e-mail deverá ser enviado ao endereço eletrônico rp2018@ifrr.edu.br, e na identificação do assunto colocar: RECURSO PRECEPTOR: (nome da disciplina).

Parágrafo Único: Nos casos supracitados nas alíneas a e b, o título deve ser: “Recurso seleção docente”.

9.5 O recurso deverá estar assinado pelo candidato e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.6 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.7 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos professores serão avaliados pela Comissão, no período previsto no cronograma no item 11.

9.8 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 1.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A homologação do resultado final dos Preceptores do RP/CAPES/IFRR/2018 selecionados será publicada no dia 16 de julho de 2018, pela Pró-reitoria de Ensino do IFRR – PROEN, na página do IFRR (www.ifrr.edu.br) e no mural do *Campus* Boa Vista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

FASES	DATAS
Publicação do Edital pelo IFRR	Até 10 de julho
Período de Inscrição dos Preceptores	10 a 12 de julho até às 18 horas
Análise dos documentos para seleção	13 de julho
Divulgação do resultado preliminar	13 de julho até às 20 horas
Data limite para recursos	16 de julho até às 14 horas
Análise e julgamento do recurso	16 de julho até às 18 horas
Publicação da homologação do resultado final	16 de julho até às 20 horas
Início das atividades	01 de agosto

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente edital terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas, conforme previsto no Art. 33 da Portaria CAPES GAB nº 45, de 12 de março de 2018.

12.2 A inscrição do preceptor implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital e no edital Capes 06/2018.

12.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes 06/2018.

12.4 A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

12.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

12.8 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.

12.9 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto RP/CAPES/IFRR/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

12.10 Ao se inscrever, o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.

Boa Vista, 10 de julho de 2018.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Reitora do IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRECEPTORES RP/CAPES/IFRR/2018 EDITAL CAPES 06/2018

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Endereço: Complemento: Bairro: Telefone:	CEP: Celular:	Nº Cidade:
RG:	CPF:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:	
2. DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:		Número do Banco:
Nome da Agência:	Número da Agência (com DV):	Número da Conta Corrente (com DV):
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação:	Especialização:	
Mestrado:	Doutorado:	
DADOS INSTITUCIONAIS		
Escola Conveniada:	Tempo de atuação na escola:	
Carga horária semanal na escola:	Turnos em que atua na escola: () Manhã () Tarde () Noite	
<p style="text-align: center;">ACEITE OBRIGATÓRIO DO DOCENTE</p> <p>Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação na Residência Pedagógica ou no PIBID/CAPES/IFRR/2018, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.</p> <p>(Local e Data) _____, ____/____/____.</p> <p>Assinatura do docente: _____</p> <p>ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PRECEPTOR RP/CAPES/IFRR/2018

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

Eu, _____,
professor (a) do componente curricular _____, na
instituição de ensino da educação básica
_____, comprometo-me, caso
selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Residência Pedagógica –
RP/CAPES/IFRR/2018, a participar do SUBPROJETO
_____ por até 18 (dezoito) meses, sob a pena da não
emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do RP/CAPES/IFRR/2018.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMO SUPERVISOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (deve ser apresentada com o timbre da escola)

Eu _____, Diretor(a) da Escola _____

professor(a) _____ declaro que o(a)
Supervisionado da disciplina _____, executou a função de supervisor do Estágio
_____ do curso de _____
_____ da _____ IES
_____.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO E EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA (deve ser apresentada com o timbre da escola)

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

Eu _____, Diretor(a) da Escola participante
_____, declaro que o(a)
professor(a)

_____, pertence ao Quadro Próprio Permanente da rede
estadual de ensino de Roraima, está lotado nesta Unidade de Ensino, possui experiência de pelo
menos dois anos no magistério e encontra-se em efetivo exercício em sala de aula com carga
horária semanal de _____ aulas na disciplina _____, atuando
nos seguintes turnos _____.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA PRECEPTORES RP/CAPES/IFRR/2018

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

Eu _____,
CPF _____, professor pertencente ao quadro permanente do estado de Roraima, exercendo docência na educação básica, lotado na escola _____ declaro, para os devidos fins, que:

- a. não estou em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- b. não estou em licença ou afastamento, total ou parcial, das minhas atividades na escola;
- c. não acumulo qualquer outro tipo de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas oriundas do FNDE, pois sou conhecedor que é vedada o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado com bolsa realizarei o imediato desligamento de qualquer outro programa ao qual eu esteja vinculado.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do professor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PRECEPTORES RP/CAPES/IFRR/2018

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

Eu, _____, RG nº _____, CPF Nº _____, residente no município de _____/RR, declaro ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do projeto RP/CAPES/IFRR/2018 atribuídas à função de Preceptor do RP/CAPES/IFRR/2018 na escola participante.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do professor